

"Segunda" - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado;

"Terceira" A sociedade tem sua sede na Av. Presidente Castelo Branco n.º 452, bairro Coester, na cidade de Fernandópolis SP, CEP 15603-024;

"Quarta" A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

"Quinta" - O objeto da sociedade em sua atividade econômica é **"COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO"**;

## CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

"Sexta" O capital social que é no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) dividido em, 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído as sócias da seguinte forma:

| SÓCIOS                     | QTD   | TOTAL    |
|----------------------------|-------|----------|
| FERNANDA MOITA LIMA YASUDA | 3.750 | 3.750,00 |
| FLAVIA MOITA LIMA BARBOSA  | 3.750 | 3.750,00 |
| TOTAL                      | 7.500 | 7.500,00 |

§ 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - As sócias participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º - As sócias são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

"Sétima" - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

## CAPÍTULO III Da Administração

"Oitava" A Administração da sociedade será exercida pelas sócias: **FERNANDA MOITA LIMA YASUDA e FLAVIA MOITA LIMA BARBOSA**, que assinarão pela empresa isoladamente.

§ 1º - As administradoras têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

JDE  
SE DC  
02/06  
4372

- § 2º - As administradoras poderão receber um "Pro-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelas sócias, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
- § 3º - É vedado as administradoras fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- § 4º - As administradoras responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

"Nona" Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigada a prestar as sócias, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial, e o de resultado econômico.

#### CAPÍTULO IV Das Reuniões

"Décima" As deliberações das sócias, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelas administradoras.

- § 1º - O anúncio de convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, ou em jornal de grande circulação.
- § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de ata de reuniões, ata assinada pelas sócias participantes e cópia da ata autenticada pelas administradoras, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

#### CAPÍTULO V Das Deliberações dos sócios

"Décima Primeira" Dependem da deliberação das sócias, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- A - aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico;
- B - designação das administradoras, quando for o caso, e quando feita em ato separado;
- C - a destituição das administradoras;
- D - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- E - a modificação do contrato social;
- F - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- G - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- H - o pedido de concordata.
- I - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### CAPÍTULO VI

### Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

**“Décima Segunda”** Cabe a sócia que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar a outra sócia, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a sócia remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único: Se a sócia remanescente não usar do direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem a sócia cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros;

**“Décima Terceira”** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelos de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**“Décima Quarta”** Pode a sócia ser excluída por justa causa, quando o outro provar que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2º - Será também de pleno direito excluída da sociedade a sócia declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócia;

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócia ou dissolução da sociedade, o valor das quotas considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor;

§ 4º) Podem, as sócias, remanescentes, suprirem o valor da quota;

**“Décima Quinta”** A retirada, exclusão ou morte de sócias, não exime, seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade;

### CAPITULO VII Do Exercício Social

**“Décima Sexta”** O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que as sócias houverem por bem determinar;

§ 2º: A sociedade poderá levantar balanço de resultado econômico em qualquer mês do exercício social e em função desses resultados, distribuir lucros as suas sócias;

STRO  
RETO  
-Escri  
CIT-418



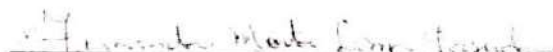


### DECLARAÇÃO

Eu, FERNANDA MOITA LIMA YASUDA, portador do Documento de Identificação nº 305223938, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31028001819, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. - E.P.P., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 452 - Bairro: COESTER, Fernandópolis - SP CEP 15603024, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
FERNANDA MOITA LIMA YASUDA (Sócio-Administrador)  
305223938



## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330549904** da empresa **FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. - E.P.P.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Carlos Cesar Gomes Junior**

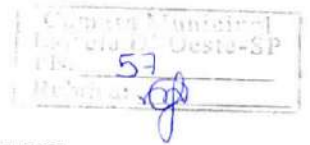
Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2023.

Carlos Cesar Gomes Junior, CPF: 41807827828

*Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cesar Gomes Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330549904.*

23/06/2023

Página 1 de 1



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330549904** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. - E.P.P.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carlos Cesar Gomes Junior**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2023.

Carlos Cesar Gomes Junior, CPF: 41807827828

*Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cesar Gomes Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330549904.*

23/06/2023

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.105.941/23-1 em 23/06/2023 da empresa **FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA.**, NIRE nº 35211956391, protocolado sob o nº **SPP2330549904**. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. **MARIA CRISTINA FREI** - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por **MARIA CRISTINA FREI** – Secretária Geral. Autenticação: 210570681. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA. - E.P.P. de NIRE 35211956391**, protocolizado sob o número **SPP2330549904** em **23/06/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1105941231**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/06/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

2100-6

*Fernanda Moita Lima*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Camara Municipal  
Estrela D'Oeste-SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME FERNANDA MOITA LIMA

PLACARDADO AMARILHO ALBERTO LIMA

E FERNANDA MOITA LIMA

NATURALIDADE FERNANDÓPOLIS - SP

DATA DE NASCIMENTO 10/09/1982

ASSINATURA DO DETENTOR

LE Nº 7.116 DE 29/06/83

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS/SP

Autentico a presente o  
M. FERNANDÓPOLIS, DOU  
POR AUTENT. R\$ 1,00  
VALOR SOMENTE COM O  
SELLO DE AUTENTICAÇÃO

ESLI SERAFIN  
JOÃO ALBERTO TELES  
SUBSTITUTO

ASSINATURA  
ADRIANO DE BRITO MAZETI  
ESCREVENTE

0311AA060984

09 JAN 2004

0311AA060984

0311AA060984

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
310.280.018-19

Nome  
FERNANDA MOITA LIMA

Nascimento  
10/09/1982

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
09/01/2004

CORREIOS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS DE FERNANDÓPOLIS/SP

Autentico a presente o  
M. FERNANDÓPOLIS, DOU  
POR AUTENT. R\$ 1,00  
VALOR SOMENTE COM O  
SELLO DE AUTENTICAÇÃO

ESLI SERAFIN DE CARVALHO - Preposto Designado  
JOÃO ALBERTO TELES FRANCO  
SUBSTITUTO

ASSINATURA  
ADRIANO DE BRITO MAZETI  
ESCREVENTE

0311AA060984

09 JAN 2004

0311AA060984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

2.100-8

QUINTILHÃO

Flávia Moita Lima

ASSINADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAL DA SEÇÃO DE REGISTRO NACIONAL

REGISTRO GERAL 40.458.165-1 DATA DE EMISSÃO 20/MAR/2001

NOME FLAVIA MOITA LIMA

FILIAÇÃO FERNANDO AMAURY RACHID LIMA  
E REGINA CONCEIÇÃO MOITA LIMA

NATURALIDADE FERNANDOPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 14/ABR/1987

IND. ORDEM FERNANDOPOLIS-SP  
FERNANDOPOLIS

CP: CN: LV. A68 / ELS. 192 / N. 016464

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29-08/83

DE LETRADO DE PROTESTO

Autentico a p. não reprogrãfica, conforme original, mim apresentado.

09 JAN 2004

0311AA060961

ASSINATURA

ESLI SE: DE BRITO MAZETI o Designado

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA

AV. AMADOR BIRELLI, 1086 - CENTRO - FONE/FAX (0xx17) 3442-2108

EM BRANCO

SRE

USUARIO: PAZ  
08/01/2004 14:59

# REGISTRO DE ATENDIMENTO SELECIONADO

CONVENIADO : BANCO DO BRASIL / AG. 402 OPERACAO : INSCRICAO

COD. ATEND. : 929840694 REMESSA : 1070 PROCESSAMENTO : 08/01/2004

CPF : 350.894.868-40 (CONCLUSIVA) REMESSA ENTRADA : 08 01 701-7

NOME : FLAVIA MOITA LIMA

NOME MAE : REGINA CONCEICAO MOITA LIMA

NASCIMENTO : 14/04/1987 SEXO : F TITULO : 00.000.000.000-00

LOGRADOURO : AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES

CEP : 15600-000 COMPLEMENTO : 08 01 701-7

BAIRRO : COESTER MUNICIPIO : 6411

TELEFONE : 17 - 34425473 FAX : 08 01 701-7

E-MAIL : flavia.m.l@bol.com.br UF : SP

NUMERO : 002722

DE LETRADO DE NOTAS E DE PROTESTO

Autentico a p. não reprogrãfica, conforme original, mim apresentado.

09 JAN 2004

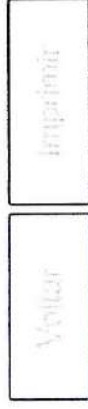
0311AA060962

ASSINATURA

ESLI SE: DE BRITO MAZETI o Designado

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA

AV. AMADOR BIRELLI, 1086 - CENTRO - FONE/FAX (0xx17) 3442-2108



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.093.759/0001-30  
**Razão Social:** FAMA EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA ME  
**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 452 / COESTER / FERNANDOPOLIS / SP / 15600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024091204460498194017

Informação obtida em 26/09/2024 08:38:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 73.093.759/0001-30  
Certidão nº: 66278975/2024  
Expedição: 26/09/2024, às 08:39:09  
Validade: 25/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.093.759/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA**  
**CNPJ: 73.093.759/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:55 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

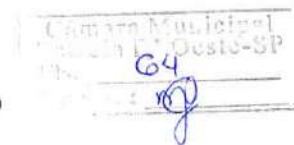
Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **8162.1831.3A3C.8783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 73.093.759/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24091068380-68

Data e hora da emissão 26/09/2024 08:40:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS**

**P.M. FERNANDOPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**  
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código

**000033714**

Data Abertura

**06/12/1993**

Situação

**01 - Ativo**

Razão Social

**FAMA**

Nome Fantasia

**FAMA**

Logradouro

**PRÉSIDENTE CASTELO ...**

Bairro

**COESTER**

Cidade

CPF/CNPJ

**73.\*\*\*.759/0001-\*\***

Inscrição Municipal

**9577**

Número

**452**

Complemento

**FUNDOS**

Cep

**15603024**

UF

Atividade

**COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO, e sim lançamentos a vencer relativos à Tributos Municipal, rmos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), combinado com o art. 342 da Lei Complementar nº 46 de 21 de janeiro de 2006 (Código Tributário Municipal), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou discutidos em processo que determine a suspensão, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.*

Emitida às 08:39:14 do dia 26/09/2024

Válida até 26/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número 6D0F3443A93FB0F2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE

Rua Bahia, Nº 639 - Jardim São Paulos

CNPJ: 45112224000123

Câmara Munic  
Estrela do Oeste  
Rua Bahia, Nº 639  
Jardim São Paulos  
CEP: 15603-024  
Fone: (16) 3333-1234  
E-mail: prefeitura@estreladooeste.sp.gov.br

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Jean Michael Prando Agosta, Escriturário da prefeitura Municipal de ESTRELA D'OESTE, a requerimento da pessoa interessada FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 01/01/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000018102

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA

CPF/CNPJ: 73093759000130

Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 452

Complem: FAMA.EQUIPAMENTO

Bairro: COESTER

CEP: 15603024

Cidade: FERNANDOPOLIS-SP

**ATENÇÃO:** Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 03/10/2024 10:41:04

Validade: 01/01/2025

Usuário: JEAN

Número/Controle da Certidão: 2042C17E0792F0F2

  
Jean Michael Prando Agosta  
Escriturário  
Responsável



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                             |                                                     |                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>73.093.759/0001-30<br>MATRIZ                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>23/11/1993             |
| NOME EMPRESARIAL<br>FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA                                                      |                                                     |                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                       |                                                     | PORTE<br>EPP                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis                            |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                            |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br>AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO                                                                                  | NÚMERO<br>452                                       | COMPLEMENTO<br>*****                       |
| CEP<br>15.603-024                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>COESTER                          | MUNICÍPIO<br>FERNANDOPOLIS                 |
| UF<br>SP                                                                                                                    |                                                     |                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FAMA.EQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM                                                                        |                                                     | TELEFONE<br>(17) 3442-5473/ (17) 9748-2589 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                  |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/10/2004   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 08:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



03/10/2024

0080320332



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5409160****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**FAMA - EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA**, CNPJ: 73.093.759/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2024.

**PEDIDO Nº:****0080320332**

# **FAMA – EQUIP. E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS**

Av. Presidente Castelo Branco, N°452, Bairro Coester, Fernandópolis-SP, CEP 15603024

CNPJ 73.093.759/0001-30 – E-mail- fama\_equipamentos@hotmail.com

67  
700

## **CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

**AVENIDA SÃO PAULO Nº481 - CENTRO**

**CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."**

**FAMA – EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA, CNPJ Nº 73.093.759/0001-30, Inscrição Estadual Nº 304.038.798.110, sediada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº452, COESTER, FERNANDÓPOLIS/SP, através de seu representante legal, a senhora FERNANDA MOITA LIMA YASUDA, portadora do RG. Nº 30.522.393-8 SSP SP e do CPF. Nº 310.280.018-19, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste a pessoa abaixo qualificada:**

**GESTORA: FERNANDA MOITA LIMA YASUDA;**

**CARGO: SÓCIA-ADMINISTRADORA;**

**RG. 30.522.393-8**

**CPF. 310.280.018-19**

**DATA DO NASCIMENTO: 24/JULHO/1998**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: R. MARIA PIACENTI RUIZ, Nº449, JD. RESIDENCIAL POR DO SOL, FERNANDÓPOLIS/SP**

**E-MAIL PESSOAL: fama\_equipamentos@hotmail.com**

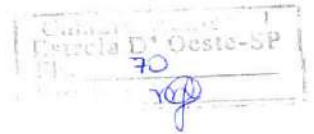
**E-MAIL PROFISSIONAL: fama\_equipamentos@hotmail.com**

**TEL/CEL.: (17) 3463-1083**

7

7

7



Fernandópolis, 03 de Outubro de 2024.

FERNANDA MOITA LIMA YASUDA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF – 310.280.018-19

# FAMA – EQUIP. E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS

Av. Presidente Castelo Branco, Nº452, Bairro Coester, Fernandópolis-SP, CEP 15603024

CNPJ 73.093.759/0001-30 – E-mail- fama\_equipamentos@hotmail.com

Câmara Municipal  
Estrela D' Oeste-SI  
71  
[assinatura]

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

A FAMA – EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF Nº 73.093.759/0001-30, sediada na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº452, COESTER, FERNANDÓPOLIS/SP, telefone para contato (17) 997482589, e-mail fama\_equipamentos@hotmail.com, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

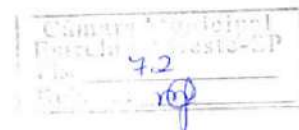
2. DECLARAMOS que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARAMOS não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

4. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

[assinatura]

[assinatura]



5. DECLARAMOS que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;

7. DECLARAMOS sob as penas da lei e para fins de contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. DECLARAMOS ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9. A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis, 03 de Outubro de 2024.

  
FERNANDA MOITA LIMA YASUDA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF – 310.280.018-19

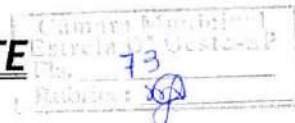


# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## AUTUAÇÃO

No segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, foi encaminhada para a Agente de Contratação, devidamente designada pela nº310/2023, o Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Setor Administrativo, contendo o seguinte:

| DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ofícios e Justificativa da contratação e envio de documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Documento Formalização da Demanda c/ justificativa da não apresentação do Estudo Técnico Preliminar                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021 |
| Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos Quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal.                                                                                                                                  |
| Justificativa da não publicação da referida dispensa de licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Despacho da Autoridade competente para realização da contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Requisição de Documentos para a Contratação Direta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer jurídico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Autorização da Autoridade competente para realização da contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Documentos de habilitação da empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este Processo Administrativo com o número 05/2024 para fins de Dispensa de licitação nº05/2024.

Assim para constar eu, Jenifer Luana da Silva Cordioli, Agente de Contratação Designada, faço o presente registro e autuação.

Estrela D'Oeste/SP, 03 de outubro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli  
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo Nº 481 – Fone (0xx17) 443-1442 – CEP 15650-000 – Est. S. Paulo

## PORTARIA Nº 310/2023

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, etc., usando de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E, **DESIGNAR** a senhora **JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada efetivamente no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, portadora do RG. nº. 44.830.306-1 -SSP/SP e do CPF 381.797.838-39, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)** da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 1º Nomeia-se os servidores efetivos **RAFAEL MARQUES DADONA**, RG 35.342.817-6, CPF- 337.533.228-90, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo desta Câmara Municipal e **MARIA CLARA DA COSTA FIGO**, brasileira, casada, portadora do RG. 44.228.272-2 SSP/SP e CPF. 440.058.378/32, servidora pública municipal, desta Câmara Municipal, lotada efetivamente no cargo de Recepcionista/Servente, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos e/ou comissionados e contratados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela d'Oeste, 01 de janeiro de 2023.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
*Presidente da Câmara*

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra, às fls. 84v e 85, do livro de registro de Portarias nº 002.

**JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**  
*Diretora Geral*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **MANIFESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA"

A empresa FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA CNPJ Nº 73.093.759/0001-30, que apresentou o menor valor e proposta mais vantajosa, enviou a documentação de forma TEMPESTIVA.

Pelo que se observa, verifica-se que a contratação da empresa FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 73.093.759/0001-30, é considerada a mais vantajosa para o município, mormente levando-se em consideração que mesma apresentou todos os documentos pertinentes com o solicitado na Requisição de Documentos da Contratação Direta.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, (atualização valores - Decreto 11871/23) é dispensável a licitação para contratação de valores que envolva valores inferiores a R\$- 59.906,02 (*cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*), aplicável, destarte, à espécie.

Acolhemos, portanto, o preço fornecido pela empresa FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 73.093.759/0001-30, sendo valor total de R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Estrela D'Oeste, 04 de outubro de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli  
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal de  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 73  
RGR

À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da Empresa FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA CNPJ Nº 73.093.759/0001-30**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

Prezado Senhor

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.093.759/0001-30, para executar o objeto acima mencionado, pelo valor global de R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Estrela D'Oeste/SP, 04 de outubro de 2024.

  
VICENTE APARECIDO ROMERO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

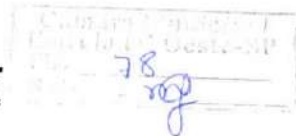


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **PARECER JURÍDICO**

### **REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº05/2024**

**Dispensa de licitação nº05/2024**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Encontra-se no processo encaminhado que:

- a) Houve o envio da Requisição de documentos ao fornecedor/prestador de serviço que apresentou o menor preço;
- b) Houve a Autuação e Termo de Juntada da Agente de Contratação;
- c) Houve Manifestação da Contratação pela Agente de Contratação
- d) Houve a Solicitação de Parecer Final sobre a contratação direta.

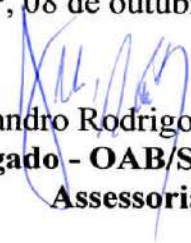
### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.093.759/0001-30, para executar o objeto em questão, pelo valor global de **R\$34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024

  
**Alessandro Rodrigo Theodoro**  
**Advogado - OAB/SP 168.723**  
**Assessoria Jurídica**

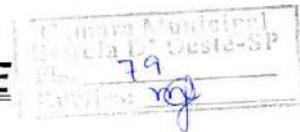


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO**

No dia oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, RATIFICO o Parecer da Assessoria Jurídica, na condição de Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", com suporte legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, com a empresa FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 73.093.759/0001-30, no valor total de R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



**- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE -  
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

PROCESSO: 05/2024 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2024 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", com a seguinte empresa: FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.093.759/0001-30, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

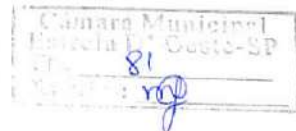


## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica a empresa FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.093.759/0001-30, com sede em Fernandópolis/SP, na Avenida Presidente Castelo Branco nº452, Centro, CEP 15.603-024, convocada a assinar o instrumento contratual, referente a Dispensa licitatória nº 05/2024, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente, estando este em consonância com o artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

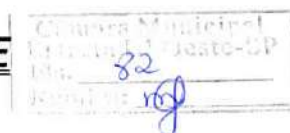


# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



CONTRATO 04/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Avenida São Paulo nº481 - Centro

CEP: 15.650-000 – Estrela D'Oeste (SP)

CNPJ: 56.367.637/0001-31.

**CONTRATADA:** FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

Avenida Presidente Castelo Branco nº452 - Coester

CEP: 15.603-024 – Fernandópolis (SP)

CNPJ: 73.093.759/0001-30

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, com sede sito a Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO, portador do RG nº 21.579.352 SSP/SP e CPF/MF nº 070.347.228-38, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrito(a) sob o nº CNPJ: 73.093.759/0001-30, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco nº452 - Coester, na cidade de Fernandópolis/SP, doravante designada CONTRATADA neste ato representada por seu Representante Legal, a Sra. FERNANDA MOITA LIMA YASUDA, portadora do RG nº 30.522.393-8 e CPF nº 310.280.018-19, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e outras disposições que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 05/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

**1.1. Detalhamento do objeto:**

| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. |        |                                                                                                                                                                                                  |                |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                | QTDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01                                                                                                                                                                                                                  | 29     | Longarinas com 03(três) lugares, modelo diretor, com assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestimento em corano/courino, com braços modelo tipo corsa, ferragem dupla em tubo 30x50. | R\$ 1.188,00   | R\$ 34.452,00 |

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
83  
83

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização e Aviso de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do presente termo de contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente o termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, a forma de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 34.452,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante a este instrumento.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no campo observação da nota fiscal apresentada.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. No caso de eventual atraso pelo Contratante, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, entre a data base constante da cláusula 5.3 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

5.3.2. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA/IBGE.

5.3.3. Não se aplicará a regra prevista na cláusula 5.3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 5.3 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

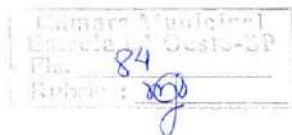


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1. Não será concedido antecipação de pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE VALOR**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.3. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA

8.6. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.7. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



8.7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.7.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.7.11. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;

9.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

9.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

9.8. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;

9.9. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

9.10. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;

9.11. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

9.11.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.11.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13.1. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13.2. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

- (1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- (2) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
  - (a) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) **compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal de  
Estrela d'Oeste-SP  
Fl. 89  
R. 01

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando está não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02(dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02(dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02(dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da lei nº14.133/2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

90  
rg

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 O prazo para assinatura deste Termo de Contrato será(ão) de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

15.1.1 O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, com a devida justificativa da futura Contratada.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos conforme datas previstas no Termo de Referência, sendo este conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

16.1.1 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

16.1.1.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.1.1.2 Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

17.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

17.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 4.232/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

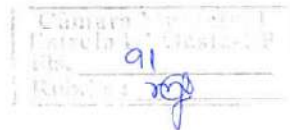


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01(um) mês. (art. 132 da Lei nº14.133/2021).

19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 É eleito o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

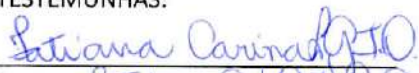
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

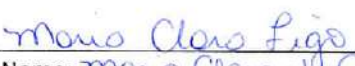
Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE  
CONTRATANTE  
Vicente Aparecido Romero

  
FAMA EQUIP. E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP  
CONTRATADA  
Fernanda Moita Lima Yasuda

### **TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Letícia Carina de Azevedo  
CPF: 214.007.808-02

  
Nome: Manoel Carlos de C. Figo  
CPF: 440.058.378-32



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE.

CONTRATADO: FAMA – EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ: 73.093.759/0001-30.

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela D'Oeste – SP, 08 de outubro de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 43  
Rubrica:

## **RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

RG: 21.579.352 SSP/SP

Endereço residencial completo: Piauí, nº773 – Jardim Euclides Maraia, Mira Estrela/SP, CEP 15.650-000

E-mail institucional: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

E-mail pessoal: vicenteromero2703@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3833-1442 (17) 99763-9998

Assinatura:

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: FERNANDA MOITA LIMA YASUDA

Cargo: Empresária

CPF: 310.280.018-19

RG: 30.522.393-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/07/1998

Endereço residencial completo: Rua Maria Piacentini Ruiz nº449 – Jd. Residencial Por do Sol – Fernandópolis/SP

E-mail: fama equipamentos@hotmail.com / fama equipamentos@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3463-1083

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura:

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

Cargo: Diretora Geral Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 381.797.838-39

Assinatura:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº04/2024**

**PROCESSO Nº 05/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

**CONTRATADA:** FAMA – Equipamentos e Móveis para escritórios Ltda, CNPJ nº 73.093.759/0001-30

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

**MODALIDADE:** "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

**ASSINATURA:** 08/10/2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

Nos termos do artigo 176, inciso III, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

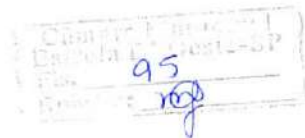
Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE



Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VII | Edição nº 1327

Página 10 de 10

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº 73/24

Pregão Eletrônico nº 37/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Eletrônico) acima citado para a contratação de empresa para fornecimento de estrutura para realização dos festejos de final de ano e aniversário da cidade no município de Estrela d'Oeste, entre o período de 22/11/2024 à 25/01/2025, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 11/10/2024 às 15h00min até às 07h30min do dia 25/10/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 25/10/2024 às 09h45min, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 11/10/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site [www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Bahia, 639, Jardim São Paulo, pelo telefone (17) 3833-9411. Estrela d'Oeste, 10 de outubro de 2024. Marcos Antonio Saes Lopes – Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE -
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

**PROCESSO:** 05/2024 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 05/2024 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", com a seguinte empresa: **FAMA - EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.093.759/0001-30, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

**CONTRATO Nº04/2024**

**PROCESSO Nº 05/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

**CONTRATADA:** FAMA - Equipamentos e Móveis para escritórios Ltda, CNPJ nº 73.093.759/0001-30

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

**MODALIDADE:** "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

**ASSINATURA:** 08/10/2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

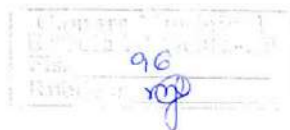


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **DESIGNAÇÃO**

A autoridade competente subscrita, designa o Servidor JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI, portador do CPF nº381.797.838-39, lotado no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Gestora da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

A Gestora de contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: \_\_\_\_\_

Nome legível/Assinatura do Gestor do Contrato

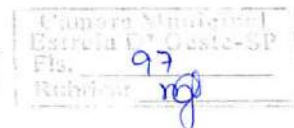


## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



### **DESIGNAÇÃO**

A autoridade competente subscrita, designa a Servidor RAFAEL MARQUES DADONA, portador do CPF nº337.533.228-90, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo, para exercer a função de Gestora do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE LONGARINAS PARA DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Fiscal é responsável pelo acompanhamento com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

A Fiscal deverá elaborar relatório registrado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto durante sua vigência, e, se observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de forma detalhada, sobre possíveis irregularidades contratuais, junto a Comissão designada para sua apuração. (Se for o caso)

Estrela D'Oeste/SP, 08 de outubro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: \_\_\_\_\_

Nome legível/Assinatura do Fiscal



CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE  
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE-SP  
CNPJ - 563676340001-31

NOTA DE EMPENHO

Global

NORMAL

CONTABILIDADE  
Empenho n.º 2024 / 100.170-0

FICHA  
14-9

DATA  
08/10/2024

REQUISIÇÃO  
0 / 0

LICITAÇÃO  
Dispensa 5 - 2024 | 4/2.024

DOCUMENTO  
NF-0

VENCIMENTO  
08/10/2024

NOME  
FAMA-EQUIP. MOVEIS /ESCRITÓRIOS LTDA ME  
ENDEREÇO  
AV.LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES 2722-  
FERNANDOPOLIS SP

CÓDIGO 88-0

15600 0 73.093.759/0001-30

AGENCIA CONTA

BANCO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO GLOBAL FEITO PARA AQUISIÇÃO DE 29 LONGARINAS COM 03(TRÊS) LUGARES, MODELO DIRETOR, PARA DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Valor Empenho 34.452,00

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 34.452,00

Fonte de Recurso: 1 TESOIRO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo :0 -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

| CÓDIGO          |                                                          |
|-----------------|----------------------------------------------------------|
| 01.01.01        | LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL                           |
| 449052.00.42    | MOBILIARIO EM GERAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 1.031.010.2.001 | Administração e Manutenção do Legislativo Municipa       |
| D 123119999     | OUTROS BENS MOVEIS (P)                                   |
| C 213110101     | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)                  |

DOTAÇÃO ATUAL

123.000,00

EMPENHADO ATÉ A DATA

68.955,04

VALOR DESTA EMPENHO

34.452,00

SALDO ATUAL

19.592,96

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 34.452,00

8 / 10 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO:

| BANCO | CONTA | CHEQUE | VALOR |
|-------|-------|--------|-------|
|       |       |        |       |
|       |       |        |       |
|       |       |        |       |
|       |       |        |       |

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL  
TESOUREIRA

PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

8 / 10 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA  
CONTADOR

LIQUIDACÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO LIQUIDADA E CERTA, AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

8 / 10 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

8 / 10 / 2024

FAMA-EQUIP. MOVEIS /ESCRITÓRIOS I



# CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS / SETOR DE CONTABILIDADE  
Av. São Paulo, 481 - CENTRO - 15650000 - ESTRELA DOESTE SP  
CNPJ - 563676340001-31

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fls. 99  
Rubrica: m  
VPS

Global/Parcial

NORMAL

CONTABILIDADE  
Empenho n.º 2024 / 100.170-1

FICHA  
14-9

DATA  
19/11/2024

REQUISIÇÃO  
202400000 / 0

LICITAÇÃO  
Dispensa 5 - 2024 / 4/2.024

DOCUMENTO  
NF-7501

VENCIMENTO  
30/11/2024  
CÓDIGO 88-0

NOME FAMA-EQUIP. MOVEIS / ESCRITÓRIOS LTDA ME  
ENDEREÇO AV. LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES 2722-  
FERNANDOPOLIS SP  
BANCO

AGENCIA 15600 0  
CONTA 73.093.759/0001-30

### DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

PROVENIENTE AO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 29 LONGARINAS COM  
03 (TRÊS) LUGARES, MODELO DIRETOR, PARA DIVERSOS SETORES DESTA  
CÂMARA MUNICIPAL. CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Valor Empenho 34.452,00

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 34.452,00

Fonte de Recurso: 1 TESOUREIRO

Código de Aplicação: 110.0 - GERAL -

Centro de Custo: 0 -

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

| CÓDIGO           |                                                          |
|------------------|----------------------------------------------------------|
| 01.01.01         | LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL                           |
| 449052.00.42     | MOBILIARIO EM GERAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 01.031.010.2.001 | Administração e Manutenção do Legislativo Municipal      |
| D 123119999      | OUTROS BENS MOVEIS (P)                                   |
| C 213110101      | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)                  |
| DOTAÇÃO ATUAL    | EMPENHADO ATÉ A DATA                                     |
| 34.452,00        | 0,00                                                     |

VALOR DESTA EMPENHO 34.452,00  
SALDO ATUAL 0,00

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS PERTINENTES,  
AUTORIZO O PROCESSAMENTO DA NOTA DE EMPENHO  
E A REALIZAÇÃO DA DESPESA, CONFORME DADOS ACIMA  
DISCRIMINADOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 34.452,00

19 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE

PAGAMENTO - ARTIGO DE CAIXA - 356

NESTA DATA FORAM EMITIDAS AS ORDENS DE PAGAMENTO  
DA DESPESA, CONFORME DADOS ABAIXO

| BANCO | CONTA  | CHEQUE | VALOR     |
|-------|--------|--------|-----------|
| B.B.  | 7354-7 | TANSE. | 34.452,00 |

19 / 11 / 2024

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL  
TESOUREIRA

### PROCESSAMENTO CONTÁBIL

NESTA DATA FOI EMITIDA A PRESENTE NOTA DE EMPENHO  
DA DESPESA ACIMA ESPECIFICADA.

19 / 11 / 2024

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA  
CONTADOR

### LIQUIDAÇÃO

NO TRÂMITE DE PROCESSAMENTO DA DESPESA, ATESTO  
SUA EFETIVA REALIZAÇÃO E REGULARIDADE, ESTANDO  
LIQUIDADA E CERTA. AUTORIZANDO SUA QUITAÇÃO.

19 / 11 / 2024

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE

### RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE  
EMPENHO.

QUITAÇÃO  
ANEXO

19 / 11 / 2024

FAMA-EQUIP. MOVEIS / ESCRITÓRIOS

|                                                                                                                         |                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| RECEBEMOS DE FAMA-EQUIP. E MOVEIS P/ ESCRITORIOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO |                                         | NF-e           |
| EMIÇÃO: 19/11/2024 - DEST./REM.: CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE - VALOR TOTAL: R\$ 34.452,00                       |                                         | Nº 000.007.501 |
| DATA DE RECEBIMENTO                                                                                                     | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE 001      |

|                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE                                                                                                                                                                        | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA<br>NOTA FISCAL ELETRÔNICA<br>0 - ENTRADA<br>1 - SAÍDA<br>Nº 000.007.501 fl. 1 / 1<br>SÉRIE 001 |                                         |
| <b>FAMA-EQUIP. E MOVEIS P/ ESCRITÓRIOS LTDA</b><br>AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 452 - COESTER -<br>CEP: 15600-000 - FERNANDOPOLIS - SP<br>TEL.: (17)3442-5473<br>fama.equipamentos@hotmail.com |                                                                                                                                      | CHAVE DE ACESSO<br>3524 1173 0937 5900 0130 5500 1000 0075 0115 7684 7191                                                 |
|                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e<br>www.nfe.fazenda.gov.br/portal<br>ou no site da Sefaz Autorizadora |

|                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| NATUREZA DE OPERAÇÃO                         | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO     |
| Venda de mercadoria adquirida ou recebida de | 135242653852859 19/11/2024 15:31:57 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                           | CNPJ / CPF                          |
| 304.038.798-110                              | 73.093.759/0001-30                  |

|                                     |                   |                    |                      |
|-------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE            |                   | CNPJ / CPF         | DATA DA EMISSÃO      |
| NOME - RAZÃO SOCIAL                 |                   | 56.367.634/0001-31 | 19/11/2024           |
| CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE |                   |                    |                      |
| ENDEREÇO                            | Bairro - Distrito | CNP                | DATA SAÍDA - ENTRADA |
| AV:SAO PAULO,, 481                  | CENTRO            | 15650-000          | 19/11/2024           |
| MUNICÍPIO                           | UF                | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA        |
| ESTRELA D'OESTE                     | SP                |                    |                      |

|                         |                 |                        |                      |                          |                     |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO      |                 |                        |                      |                          |                     |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |                     |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 34.452,00                |                     |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO               | OUTRAS DESP. ACESS.  | VALOR DO IPI             | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                     | 34.452,00           |

|                                          |                 |             |                    |            |                    |
|------------------------------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS    |                 |             |                    |            |                    |
| RAZÃO SOCIAL                             | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO   | UF         | CNPJ - CPF         |
| FAMA EQUIP.E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA | 0 - REMETENTE   |             | FBU5710            | SP         | 73.093.759/0001-30 |
| ENDEREÇO                                 | MUNICÍPIO       | UF          | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |                    |
| AV.PRESIDENTE CASTELO BRANCO,452         | FERNANDOPOLIS   | SP          | 304.038.798-110    |            |                    |
| QUANTIDADE                               | ESPECIE         | MARCA       | NUMERAÇÃO          | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO       |
| 29                                       | volumes         |             |                    |            |                    |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS |                                                    |          |             |      |       |        |                |             |          |                 |            |           |               |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|----------|-------------|------|-------|--------|----------------|-------------|----------|-----------------|------------|-----------|---------------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV.     | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                     | NCM / SR | CSOSN / CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOT. ICMS |
| 4961                        | LONG.DIR.3LUG.CORANO PR BRA CORSA EST.EM TUBO30X50 | 94017100 | 0102        | 5102 | PC    | 29,00  | 1.188,00       | 34.452,00   | 0,00     | 0,00            | 0,00       | 0,00      | 0,00          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | RESERVADO AO FISCAL |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |
| DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.<br>NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DO ICMS.<br>OBS. Longarinas com 03(três) lugares, modelo diretor, com assento e encosto em espuma injetada anatômica, revestimento em corano/courino, com braços modelo tipo corsa, ferragem dupla em tubo 30x50.<br>AGENCIA:0402-2<br>CONTA CORRENTE:7.299-0<br>BANCO DO BRASIL<br>Valor Total aproximado dos tributos Federais R\$ 4840,50<br>Valor Total aproximado dos tributos Estaduais R\$ 4134,24<br>Valor Total aproximado dos tributos Municipais R\$ 0,00<br>(conforme Lei Fed. 12.741/2012 e Decreto 8.264/2014) Fonte: IBPT/empresometro.com.br (D8CAC2) |                     |

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome C M E D OESTE C MOVIMENTO  
Agência 2050-8  
Conta corrente 7354-7

**Creditado**

Nome FAMA EQUIP P ESCR LTDA ME  
Agência 402-2  
Conta corrente 7299-0  
Valor 34.452,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

|              |                                          |                     |
|--------------|------------------------------------------|---------------------|
| Assinada por | JG478214 VICENTE APARECIDO ROMERO        | 19/11/2024 16:46:53 |
|              | JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI | 19/11/2024 16:50:07 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC268721 JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI.





